Docusign Envelope ID: A7024A51-F015-4E4C-A04D-4E61BD44F3F2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
ZEGAMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF nº 41.627.818/0001-16
("Fundo")

REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2026
("Assembleia Geral")

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em vinte e três de janeiro de 2026, às 18:00 horas, de forma presencial, pela **CBSF TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.863.529/0001-34, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.702 (parte), Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 15.170, expedido pela CVM em 12 de agosto de 2016 ("Administradora" e "Gestora").

02. CONVOCAÇÃO: Convocação enviada no dia 09 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 72, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175").

03. MESA: Presidente: Marcos Ferreira Costa; e Secretária: Cecília Elisabete Kuntz.

04. PRESENÇA: Presentes **(i)** os representantes legais da Administradora; **(ii)** os representantes legais da Gestora; **(iv)** os representantes legais da **ID SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.375.598/0001-10, devidamente autorizada pela CVM a prestar os serviços de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório da CVM nº 22.987, de 23 de janeiro de 2025 ("Nova Administradora"); **(iii)** os representantes legais da **GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.**, gestora de recursos com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Atilio Borio, n° 447, Bairro: Alto da Rua XV, CEP: 80.045-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.615.804/0001-70, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 19.745, de 14 de abril de 2022 ("Nova Gestora"); **(iv)** os representantes legais da **ID SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.375.598/0001-10, devidamente autorizada pela CVM a prestar os serviços de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório da CVM nº 22.987, de 23 de janeiro de 2025 ("Nova Administradora"); **(v)** os representantes legais da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, Conjunto 194, 19º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada pela CVM a prestar os serviços de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório da CVM nº 18.897, de 07 de julho de 2021 ("Nova Custodiante"); e **(vi)** cotistas titulares de 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo em circulação ("Cotistas")

05. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** a substituição da Administradora pela Nova Administradora; **(ii)** a substituição da Gestora pela Nova Gestora; **(iii)** a substituição da atual custodiante, controladora, escrituradora e distribuidora do Fundo pela Nova Custodiante; **(iv)** caso aprovados os itens (i), (ii) e (iii) da ordem do dia, deliberar sobre a forma e condições de transferência; **(v)** a contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre o seu último balanço patrimonial até a data de transferência dos serviços de administração, custódia, controladora, escrituração, distribuição e gestão do Fundo; **(vi)** a alteração e consolidação do Regulamento, inclusive no que tange à: (a) alteração dos prestadores de serviços de administração, gestão, controladoria, escrituração e custódia; e (b) a alteração estrutural do Regulamento aos padrões da Nova Administradora; e **(vii)** a autorização aos prestadores de serviços acima qualificados, novos e atuais, a tomarem todas as providências para implementação das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral.

06. DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a assembleia, os Cotistas, sem quaisquer restrições ou ressalvas:

Docusign Envelope ID: A7024A51-F015-4E4C-A04D-4E61BD44F3F2

6.1. **Aprovaram** a substituição da atual administradora do Fundo pela Nova Administradora a partir da abertura do dia **26 de janeiro de 2026** ("Data da Transferência") utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em **23 de janeiro de 2026** ("Data-Base"). A Nova Administradora, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declarou aceitar desempenhar a função de administradora fiduciária a partir da Data da Transferência.

6.2. **Aprovaram** a substituição da atual gestora pela Nova Gestora na Data de Transferência. A Nova Gestora, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declarou aceitar desempenhar a função de gestora de carteiras a partir da Data da Transferência.

6.3. **Aprovaram** a substituição da atual custodiante, controladora, escrituradora e distribuidora do Fundo pela Nova Custodiante na Data de Transferência. A Nova Custodiante, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declarou aceitar desempenhar as funções de custódia, controladoria, escrituração e distribuição a partir da Data da Transferência.

6.4. **Aprovaram** as condições da transferência, nos termos que seguem:

6.4.1. Compete à Nova Administradora**:** (a) confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo, tão logo a Administradora faça a disponibilização do Fundo perante a CVM; (b) postar, no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, todos os documentos relativos à referida transferência, inclusive o exemplar do novo Regulamento do Fundo, consolidando as alterações efetuadas, conforme anexo à presente ata, e o prospecto atualizado do Fundo, se houver; e (c) comunicar à Anbima – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo.

6.4.2. Competirá à Administradora ou à Custodiante, ainda, enviar aos cotistas do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração, informe de rendimentos (se aplicável), dentre outros exigidos pela legislação.

6.4.3. Decidiram os presentes que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, inclusive as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis e contas do Fundo, e incorridas até a Data da Transferência, deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data e, se ainda não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo e serão pagas mediante solicitação e comprovação da Administradora perante a Nova Administradora, a qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada.

6.4.4. A Administradora permanecerá responsável, perante os Cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores por todos os atos por ela praticados e/ou originados na administração do Fundo até a Data de Transferência.

6.4.5. A Administradora e a Gestora, no âmbito de suas respectivas atribuições, obrigam-se a entregar à Nova Administradora:

a) no prazo de até 1 (um) dia útil antes da Data da Transferência, uma via original da presente ata, devidamente assinada, bem como protocolá-la nos sistemas disponibilizados pela CVM.

b) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da Data da Transferência, cópia digitalizada de todo o acervo documental e societário do Fundo, incluindo, sem limitação, as informações exigidas pelo Código Anbima de Administração de Recursos de Terceiros, atas de assembleias de Cotistas, regulamentos, atas de reunião de comitê de investimentos e comunicados de abertura, prorrogação e encerramento de oferta, se houver, bem como os documentos referentes aos Cotistas e aos ativos do Fundo, bem como de quaisquer instrumentos ou contratos de prestação de serviços vigentes em que o Fundo figure como parte ou interveniente anuente inerente ao período em que esteve sob sua administração.

Docusign Envelope ID: A7024A51-F015-4E4C-A04D-4E61BD44F3F2

c) a Administradora enviará à Nova Administradora, com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à Data de Transferência, a relação dos Cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva documentação comprobatória, se houver.

d) a Administradora enviará à Nova Administradora, com até 5 (cinco) dias úteis a contar da Data de Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os históricos de cotas e patrimônio líquido, movimentações do passivo, e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos aos quais o Fundo se sujeitou, este último no 3º (terceiro) dia útil a contar da Data de Transferência.

e) no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da Data da Transferência, além dos arquivos eletrônicos contendo nome completo dos Cotistas, os registros da base cadastral dos cotistas do Fundo (nome e CPF/CNPJ), cópia simples: (a) das fichas cadastrais dos Cotistas, devidamente preenchidas e assinadas; (b) dos documentos pessoais dos Cotistas (tais como RG, CPF/CNPJ e comprovante de endereço); e (c) dos demais documentos assinados pelos Cotistas, tais como Termo de Adesão, Termo de Ciência de Risco de Crédito, Declaração de Investidor Qualificado e/ou Profissional, conforme o caso, Boletim de Subscrição. A posição e histórico de movimentação dos cotistas do Fundo, incluindo sua situação fiscal e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo.

f) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da Data de Transferência, deverá ser levantado balancete devidamente auditado pelos auditores independentes contratados pela Administradora, relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, a ser entregue à Nova Administradora no prazo de 90 (noventa) dias a contar da Data de Transferência. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a Administradora provisioná-las até a Data de Transferência e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo.

g) no prazo de até 1 (um) dia útil antes da Data da Transferência, os códigos do Fundo na Anbima.

h) na Data da Transferência, as contas do Fundo na B3 e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, se houver.

i) em se tratando de fundo fechado, a Administradora realizará o encerramento de quaisquer distribuições públicas de cotas em aberto, se houver.

j) a Administradora conservará a posse da documentação contábil e fiscal, bem como dos comprovantes de recolhimento de tributos do Fundo relativos às operações ocorridas até a Data da Transferência, inclusive, sendo que as obrigações referidas acima decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia útil subsequente a Data da Transferência caberão à Nova Administradora.

k) a Administradora assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, durante o prazo legal exigido e às suas expensas, todos os documentos societários, contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que exerceu as funções de administrador.

l) a Administradora se responsabiliza, ainda: (a) pela preparação e envio à Nova Administradora do razão do Fundo, referentes ao último mês em que esteve sob sua administração e a posição diária da carteira do Fundo, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência; (b) em até 30 (trinta) dias após a Data da Transferência, o razão, o balancete referente a posição diária da carteira, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência; (c) preparação e envio, à RFB, da Declaração de Imposto de Renda retido na Fonte relativa ao período até a Data de Transferência, inclusive, em que o Fundo esteve sob sua administração; (d) preparação e envio, aos Cotistas, do informe de rendimentos do Fundo, relativo ao período em que o Fundo esteve sob a sua administração; (e) enviar à Nova Administradora, desde o 7º (sétimo) dia útil, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil anterior à Data de Transferência, as informações dos ativos do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, posição de estoque, demonstrativos de caixa, extratos das clearings (B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, SOMA, CBLC) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos

Docusign Envelope ID: A7024A51-F015-4E4C-A04D-4E61BD44F3F2

pertencentes ao Fundo; (f) e encaminhar, na Data de Transferência, a posição de estoque referente ao fechamento do dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência.

m) a não entrega dos documentos previstos nesta ata, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição da Administradora e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia.

n) a Administradora, bem como seus diretores responsáveis pelas atividades do Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, ficam, a partir da Data da Transferência, exonerados de suas obrigações, sendo respectivamente substituídos pela Nova Administradora e por seus respectivos diretores.

o) a Nova Administradora indica como responsável pelo Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a partir da Data de Transferência, o Sr. David Rosset, inscrito no CPF sob o nº 407.320.668-08.

p) a Nova Administradora indica como responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil RFB, a partir da Data de Transferência, o Sr. Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 468.376.868-28.

q) como consequência das deliberações ora aprovadas, fica aprovada também a alteração do endereço do Fundo para a sede social da Nova Administradora.

6.5. **Aprovaram** a contratação de auditor independente devidamente habilitado para tanto, para a prestação dos serviços de auditoria do período compreendido entre o seu último Balanço Patrimonial até a data de transferência dos serviços de administração, custódia, gestão, controladoria, distribuição e escrituração do Fundo.

6.6. **Aprovaram**, neste ato, alteração, bem como a consolidação do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar nos exatos termos do Regulamento anexo à presente Ata, contemplando, inclusive, todas as demais adequações redacionais necessárias aos padrões da Nova Administradora.

6.6.1. O novo Regulamento do Fundo passará a vigorar, na íntegra, a partir da Data da Transferência, conforme texto lido, aprovado neste ato e anexo à presente ata, sendo certo que a Administradora não tem qualquer responsabilidade sobre os termos e condições estabelecidos no mesmo.

6.7. **Aprovaram** a autorização aos prestadores de serviços acima qualificados, novos e atuais, a tomarem todas as providências para implementação das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral.

6.7.1. Os cotistas neste ato, representando a totalidade das cotas emitidas, declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas, dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata e conferem expressa anuência para que a Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

6.7.2. Por fim, os representantes da Administradora informaram que, tendo em vista que a CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – Em Liquidação Extrajudicial, atual denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ nº 34.829.992/0001-86, responsável pela prestação de serviços de custódia, controladoria e escrituração de cotas do Fundo, ter tido sua liquidação extrajudicial decretada pelo Banco Central do Brasil ("Bacen") no dia 15 de janeiro de 2026, a responsabilidade pelo envio de informações e documentos referentes ao Fundo, incluindo, mas não se limitando à extrato de cotista, carteira diária, extrato de conta corrente, saldo de conta corrente etc. é de exclusiva responsabilidade da APS Serviços Especializados de Apoio Administrativo Ltda., inscrita no CNPJ nº 46.033.690/0001-86, empresa nomeada pelo Bacen como liquidante.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

Docusign Envelope ID: A7024A51-F015-4E4C-A04D-4E61BD44F3F2

07. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente ofereceu a palavra aos presentes, não havendo manifestações adicionais. Encerrou-se a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e demais participantes.

São Paulo, 23 de janeiro de 2026

Assinado por: MARCOS FERREIRA COSTA. 2768E431AC064AB...

Marcos Ferreira Costa
Presidente

Assinado por: Cecilia Kuntz 44F2BB902E464A1...

Cecília Elisabete Kuntz
Secretária

Assinado por: MARCOS FERREIRA COSTA 2768E431AC064AB...

DocuSigned by: Joao Carlos Mansur 91CDBAEE059A414...

CBSF TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
Administradora e Gestora

Assinado por: José Roberto Giancoli Filho 1AC5EBDF0ADD463...

ID SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA.
Nova Administradora

Assinado por: Gustavo Biava 64ABE3F793BA4BD...

GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.
Nova Gestora

DocuSigned by: Jonatas Oliveira 83E8B1CC73D3427...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Nova Custodiante